



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1001665-15.2016.5.02.0027**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/09/2016

Valor da causa: R\$ 38.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ANA CAROLINA GONCALVES BUJARDAO

ADVOGADO: JOAO CARLOS GOULART RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: MARIA ISABEL KAUMO GOULART RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO: IPANEMA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

RECLAMADO: MICHEL BOUTROS CHOUMAR

RECLAMADO: UMBERTO FARRO

ADVOGADO: MARCO AURELIO RAMOS PARRILHA

TERCEIRO INTERESSADO: J.O.R.F. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO: TALITA GARCEZ BRIGATTO

TERCEIRO INTERESSADO: MARGARETHE CORREA TSCHIZIK FARRO

TERCEIRO INTERESSADO: RODOLFO FARRO

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

matrícula
119.511

ficha
1

01 de ABRIL de 2002.

São Paulo,

IMÓVEL: RESIDÊNCIA nº 108 da rua do Lirismo, localizada no pavimento superior do prédio nºs 106/108 da citada rua, no 16º SUBDISTRITO MOOCA, com a área útil ou privativa de construção de 107,17m², área comum de 24,62m², e área total de 131,79m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 48,54%.

CONTRIBUINTE: nº 004.013.0038-2 (área maior).

PROPRIETÁRIO: RICARDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. nº 12.960.759-SSP-SP, CPF/MF nº 010.158.768-62, residente e domiciliado nesta Capital, na rua do Lirismo nº 106.

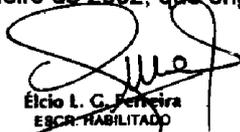
REGISTRO ANTERIOR: R. 3 (16-5-1988), da matrícula nº 51.845, desta serventia.



Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 01, em 01 de ABRIL de 2002.

A presente matrícula é aberta, nesta data, nos termos do instrumento particular de 20 de janeiro de 2002, que originou a instituição condominial.



Élcio L. G. Pereira
ESCR. HABILITADO



Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 02, em 23 de abril de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 358.020 de 09/04/2015).

À vista da escritura de 28/08/2002 (livro 5.558, fls. 079), do 7º Tabelião de Notas, desta Capital e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 14/04/2015, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 004.013.0054-4.

Aristides Faria Neto
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 03, em 23 de abril de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 358.020 de 09/04/2015).

Pela escritura de 28/08/2002 (livro 5.558, fls. 079), do 7º Tabelião de Notas, desta Capital, RICARDO DA CONCEIÇÃO, solteiro, maior, já qualificado, **VENDEU** a MARGARETHE CORRÊA TSCHIZIK FARRO, brasileira, do lar, RG 18.872.090-SSP/SP e CPF/MF 116.703.218-78, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com UMBERTO FARRO, brasileiro, comerciante, RG 9.445.345-7-SSP/SP e CPF/MF 042.859.968-04, residentes e domiciliados nesta Capital à rua Conceição da Barra, 56, o imóvel pelo valor de R\$70.000,00 (setenta mil

(continua no verso)

matrícula

119.511

ficha

01

verso

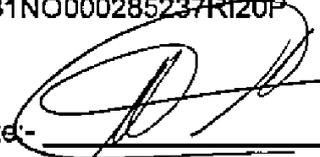
reais).

A(O) escrevente: -  **Aristides Faria Neto**
ESCR. AUTORIZADO

Av. 04, em 03 de setembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 449.780 de 06/08/2020).

À vista do requerimento firmado em 29/07/2020 e da sentença proferida em 28/11/2019, pelo D. Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, no Processo nº 1119654-91.2019.8.26.0100, faço constar, na forma prevista no artigo 828 do atual Código de Processo Civil, a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, distribuída no dia 27/11/2019 e admitida em Juízo, na qual figuram como exequente: ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, NIRE nº 35300023978, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal; e como executados: 1) IPANEMA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/MF nº 61.087.482/0001-53, e 2) UMBERTO FARRO, CPF/MF nº 042.859.968-04, já qualificado, cujo o valor da causa é R\$176.378,91 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

selo: 124594331NO000285237R120P

A(O) escrevente: -  **Marcus Vinicius S. Brito**
ESCR. AUTORIZADO

Av. 05, em 02 de outubro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 453.547 de 02/10/2020).

À vista do Protocolo nº 202010.0112.01337667-IA-760 de 01/10/2020, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos Processo nº 10005733820175020521, do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de UMBERTO FARRO, CPF/MF nº 042.859.968-04, qualificado no R.03.

selo: 124594331CL000305666XA20W

A(O) escrevente: -  **Antonio Carlos B. Câmara**
OFICIAL SUBSTITUTO

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matrícula

119.511

ficha

02

15 de fevereiro de 2021

São Paulo,

Av. 06, em 15 de fevereiro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 461.522 de 12/02/2021).

À vista do Protocolo nº 202102.1117.01487898-IA-220 de 11/02/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10021590420165020018, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **UMBERTO FARRO**, CPF/MF nº 042.859.968-04, qualificado no R.03.

selo: 124594331YV000370776QC212


Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: _____

Av. 07, em 26 de abril de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 465.842 de 19/04/2021).

À vista do Protocolo nº 202104.1718.01582280-IA-860 de 17/04/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10020778520175020034, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **UMBERTO FARRO**, CPF/MF nº 042.859.968-04, qualificado no R.03.

selo: 124594331JE000399515KP21R


Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: _____

Av. 08, em 22 de junho de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 468.764 de 01/06/2021).

Da Certidão expedida em 31/05/2021, pelo D. Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (**processo nº 1119654-91.2019.8.26.0100**), que da notícia a Av.04, na qual figuram como **exequente**: ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, e como **executados**: 1) **UMBERTO FARRO** casado com **MARGARETHE CORRÊA TSCHIZIK FARRO**, qualificados no R. 03; e 2) **IPANEMA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 61.087.482/0001-53, verifica-se que **a metade ideal (1/2) do imóvel matriculado (juntamente com os imóveis objetos das matrículas nºs 81.451 e 81.452 do 6º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital; nº 47.146 do 3º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital; e 102.040 do Oficial de Registro de**

(continua no verso)

matrícula

119.511

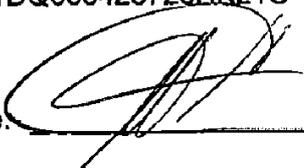
ficha

02

verso

Imóveis da Comarca de Praia Grande, deste Estado), foi **PENHORADA**. Sendo de R\$176.378,91 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado **Umberto Farro**.

selo: 124594331DQ000428720HK21O

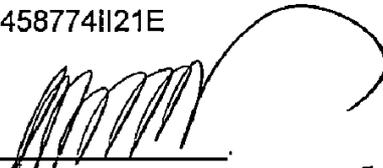

 Marcus Vinicius S. Brito
 ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: _____

Av. 09, em 19 de agosto de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 474.257 de 16/08/2021).

À vista do Protocolo nº 202108.1312.01765636-IA-840 de 13/08/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10017497720165020039 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo, Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **UMBERTO FARRO**, CPF/MF nº 042.859.968-04, qualificado no R. 03.

selo: 124594331PV000458774II21E


 Claudio D. F. da Silva
 OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: _____

Av. 10, em 02 de fevereiro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 485.695 de 27/01/2022).

À vista do Protocolo nº 202201.2512.01980944-IA-860 de 25/01/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10016651520165020027 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **UMBERTO FARRO**, CPF/MF nº 042.859.968-04, qualificado no R. 03.

selo: 124594331TU000554966CO22V


 Antonio Carlos B. Câmara
 OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: _____

(continua na ficha 03)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matrícula

119.511

ficha

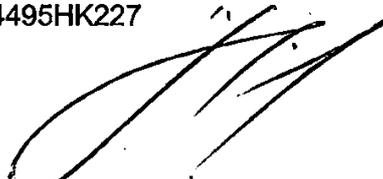
03**02 de março de 2022**

São Paulo,

Av. 11, em 02 de março de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 487.725 de 18/02/2022).

À vista do Protocolo nº 202202.1715.02017044-IA-780 de 17/02/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10012760220165020004 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **UMBERTO FARRO**, CPF/MF nº 042.859.968-04, qualificado no R. 03.

selo: 124594331JA000574495HK227



Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 12, em 14 de março de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 489.138 de 11/03/2022).

À vista do Protocolo nº 202203.1009.02044769-IA-130 de 10/03/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10011281620175020049 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **UMBERTO FARRO**, CPF/MF nº 042.859.968-04, qualificado no R. 03.

selo: 124594331MV000581772PW22N



Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 13, em 09 de setembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 505.102 de 06/09/2022).

À vista do Protocolo nº 202209.0608.02337807-IA-061 de 06/09/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10004630520175020015 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **UMBERTO**

(continua no verso)

matrícula

119.511

ficha

03

verso

FARRO, CPF/MF nº 042.859.968-04 qualificado no R. 03.

selo:124594331YA000707205GK220

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: - _____

Av. 14, em 18 de outubro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 508.271 de 11/10/2022).

À vista do Protocolo nº 202210.1111.02397075-IA-830 de 11/10/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10017933520165020027 do Grupo Auxiliar de Execução Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **UMBERTO FARRO**, CPF/MF nº 042.859.968-04, qualificado no R. 03.

selo:124594331XM000728289GK225

Claudio D. F. da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: - _____

Av. 15, em 17 de março de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 520.313 de 15/03/2023).

À vista do Protocolo nº 202303.1508.02603837-IA-850 de 15/03/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10005569020175020039 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **UMBERTO FARRO**, CPF nº 042.859.968-04, qualificado no R. 03.

selo:124594331QU000817352LL23J

Jessyka T. Uchoa da Silva
ESCR. AJTORIZADA

A(O) escrevente: - _____

(continua na ficha 04)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

119.511

ficha

04

CNM: 124594.2.0119511-83

São Paulo, 09 de outubro de 2023

Av. 16, em 09 de outubro de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 538.384 de 05/10/2023).

À vista do Protocolo nº 202310.0513.02968888-IA-000 de 05/10/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10019453920165020074 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **UMBERTO FARRO**, CPF/MF nº 042.859.968-04 qualificado no R. 03.

selo:124594331KF000958379DO23M

Jessyka T. Uchoa da Silva
ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Av. 17, em 11 de abril de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 555.277 de 10/04/2024).

À vista do Protocolo nº 202404.1012.03262488-IA-980 de 10/04/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10003041820175020062 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **UMBERTO FARRO**, CPF/MF nº 042.859.968-04, qualificado no R.03.

selo:124594331SF001069773KL24B

Jessyka T. Uchoa da Silva
ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Av. 18, em 26 de setembro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 572.017 de 17/09/2024).

Da Certidão expedida em 17/09/2024, pelo D. Juízo de Direito da 63ª Vara do Trabalho de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, desta Capital, extraída da Ação de Execução Trabalhista (**processo nº 1000390-83.2017.5.02.0063**), na qual figuram como **exequente**: FRANCISCO NAZARENO NUNES FRANCO, CPF/MF nº 273.995.958-36; e como **executados**: 1) IPANEMA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 61.087.482/0001-53; 2) MICHEL

(continua no verso)

matrícula
119.511

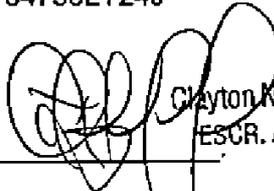
ficha
04
verso

CNM: 124594.2.0119511-83

BOUTROS CHOUMAR, CPF/MF nº 007.446.298-96, e 3) **UMBERTO FARRO**, já qualificado, verifica-se que o imóvel matriculado, de propriedade do executado indicado no item "3", foi **PENHORADO**. Sendo de R\$198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado indicado no item "3" **UMBERTO FARRO**.

selo: 124594331OI001184738LY24J

A(O) escrevente:-



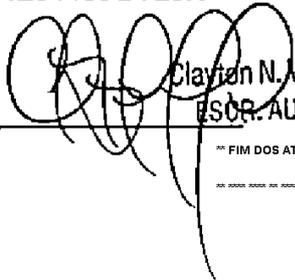
Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 19, em 24 de janeiro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 583.920 de 20/01/2025).

Da Certidão expedida em 20/01/2025, pelo D. Juízo da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída da Ação de Execução Trabalhista (*processo nº 1001665-15.2016.5.02.0027*), na qual figuram como **exequente**: **ANA CAROLINA GONÇALVES BUJARDAO**, CPF/MF nº 334.937.958-31; e como **executado**: **UMBERTO FARRO**, já qualificado, verifica-se que a metade ideal (1/2) do imóvel matriculado, foi **PENHORADA**. Sendo de R\$89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado **UMBERTO FARRO**.

selo: 124594331JD001264460GY25N

A(O) escrevente:-



Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ***

v

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiunazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do B elezinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

São Paulo, 24 de Janeiro de 2025

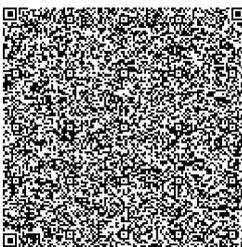
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia: 18/2025

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3WV001264459JM25Z

